PROJETO DE LEI Nº 38/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 21.203,19 (vinte e um mil, duzentos e três reais e dezenove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300086.004 Manutenção da Casa Lar – Alta Complexidade		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33862	R$	1.100,47
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300096.009 Proteção Social Básica		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33860	R$	764,72
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
1545100071.057000 Construção de Sistema de Galerias Piuviais		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 33894	R$	19.338,00
TOTAL	**R$**	**21.203,19**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33860 – FIA SCFV – Ex. de Serv de Conv e Fortal de Vínc SCFV	R$	764,72
Fonte nº 33862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial	R$	1.100,47
Fonte nº 31894 – Convênio Estadual - 431/2018 Inst. das Águas do Paraná	R$	19.338,00
TOTAL	**R$**	**21.203,19**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 38/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito destina-se a utilização de parte do saldo do convenio n.431/2018 Instituto das Aguas do Paraná, para execução de serviços de desmonte de rocha em vala, que não estava previsto no início na planilha de orçamento da obra e devolução de saldos de convênios estaduais.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2019.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 27 de março de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito